



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira,1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

ESCLARECIMENTO

Campinas, 01 de dezembro de 2023.

Nº 01

Pregão Eletrônico nº 052/2023, protocolo nº SEI. EMDEC. 2023.00002948-21

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e asseio nas dependências dos Prédios da EMDEC visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão de obra, incluindo todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, em locais, períodos e de acordo com as descrições determinadas no Termo de Referência.

Considerando os questionamentos abaixo, apresentados nos dias 29 e 30 /11/2023, 01/12/2023 seguem os devidos esclarecimentos, feitos pela área técnica requisitante.

Questionamentos:

1) Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta: Conforme item 12 do Edital, proponente detentora da melhor oferta global.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Resposta: De acordo com o item 12.2 do edital a apresentação da proposta comercial dever ser realizada **preferencialmente** conforme formulários modelos. Ainda de acordo com o item 13, 13.1.1. do Anexo I (*O estudo técnico (cujo modelo referencial é apresentado no Anexo II-A - Modelo de Planilha de Composição de Preços, Anexo II-B - Modelo de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Anexo II-C - Modelo de Composição de Encargos Sociais e Riscos do Trabalho, Anexo II-D - Modelo de Planilha de Custo e Quantitativo ee Insumos de Limpeza e Equipamentos Estimados para a Realização dos Serviços Conforme Termo De Referência, Incluindo Previsão de Reserva, Anexo II-E - Modelo de Planilha de Custo e Quantitativo de Uniformes e Epi's Estimados para a Realização dos Serviços Conforme Termo de Referência, Incluindo Previsão de Reserva*) será entregue pela licitante detentora do melhor preço e deve ser redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricado em todas as folhas, datado e assinado, na última folha, por seu representante legal/procurador.)

c) Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

Resposta: Conforme item 1.5 do Edital (*A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei Municipal nº 15.963/2020, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas aplicáveis, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC, bem como pelas deste edital e de seus anexos.*)

A documentação exigida para a proponente detentora da melhor oferta global, sob pena de desclassificação, inclui o estudo técnico anexo II (A,B,C,D e E).

13.1.1. do Anexo I (*O estudo técnico (cujo modelo referencial é apresentado no Anexo II-A - Modelo de Planilha de Composição de Preços, Anexo II-B - Modelo de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Anexo II-C - Modelo de Composição de Encargos Sociais e Riscos do Trabalho, Anexo II-D - Modelo de Planilha de Custo e Quantitativo de Insumos de Limpeza e Equipamentos Estimados para a Realização dos Serviços Conforme Termo De Referência, Incluindo Previsão de Reserva, Anexo II-E - Modelo de Planilha de Custo e Quantitativo de Uniformes e Epi's Estimados para a Realização dos Serviços Conforme Termo de Referência, Incluindo Previsão de Reserva) será entregue pela licitante detentora do melhor preço e deve ser redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricado em todas as folhas, datado e assinado, na última folha, por seu representante legal/procurador.*)

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: O percentual de provisão é critério da empresa licitante considerando que deverá atender / cumprir as determinações da legislação trabalhista e acordo coletivo da categoria.

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”.

Resposta: O salário base e benefícios devem atender o determinado na legislação vigente e acordo coletivo do sindicato da categoria, respeitando o princípio da territorialidade e especificidade, sendo que o último prevalece em relação ao primeiro. Os serviços, conforme objeto descrito no edital: "**prestação de serviços continuados de limpeza e asseio**"

2) Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

Resposta: Conforme item 12.21. do Edital (*O envio da documentação de que trata o item 12.16 e subitem 12.16.1 será desnecessário por meio físico se a proposta e as declarações forem assinadas com certificado digital sendo este possível de ser conferido através de site público.*).

3) Quais materiais deverão ser fornecidos?

Resposta: Os previstos no Anexo II-D.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

Resposta: Os previstos no Anexo II-D.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Resposta: Os previstos no Anexo II-D.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta: Minimamente, os previstos no Anexo II-E.

4) O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta: Já há empresa executando o serviço.

SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA LTDA

A contratação de mão de obra é de responsabilidade da CONTRATADA.

5) Qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta: 5%, conforme lista anexa da Lei 12.392 de 20/10/2005.

6) Qual tarifa transporte público do município?

Resposta: Conforme previsto no edital DECRETO Nº 22.591, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, Art.1º e 2º.

7) Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

Resposta: Os atestados apresentados devem atender ao determinado no item 12.6.1 do Edital.

8) Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sindeepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

Resposta: O que determina a definição do sindicato são os princípios de territorialidade e especificidade, sendo que o último prevalece em relação ao primeiro. Para os serviços, conforme objeto descrito no edital: **"prestação de serviços continuados de limpeza e asseio"**, o SIEMACO Campinas abrange completamente os dois princípios, sendo que a segunda opção questionada trata de maneira mais genérica o princípio da especificidade.

9) Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta: Sim, conforme anexo II - A.

A provisão de insalubridade é definida em acordo coletivo da categoria, levando em consideração as atividades executadas pelos empregados. É responsabilidade da empresa a gestão da equipe contratada para atendimento as atividades estabelecidas no item 4.4, anexo I do Edital.

10) Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta: A forma de cálculo das provisões de alimentação e transporte, assim como demais custos, é gestão da empresa proponente. Alertamos para que as provisões considerem as exigências do edital e legislação para que não haja o risco de apresentação de proposta que possa ser considerada inexequível.

11) Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta: Conforme item **11.6. do Edital** (Os lances deverão se referir ao VALOR TOTAL GLOBAL, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.).

12) Lance será por item ou para todos os itens?

Resposta: Conforme item **11.6. do Edital** (Os lances deverão se referir ao VALOR TOTAL GLOBAL, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.).

13) Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta: Conforme item 4.4. do Anexo I do Edital.

14) Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta: Conforme item 4.4. do Anexo I do Edital.

15) O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta: Usufruído.

16) Visto que a elaboração do preço foi com base em 2023 e o serviço será realizado em 2024, podemos considerar o reajuste salarial anual? Caso negativo, haverá reequilíbrio contratual no ato da assinatura do contrato?

Resposta: Em atendimento ao pedido de esclarecimento abaixo temos a informar que, Não haverá reequilíbrio contratual, o reajuste de preços está especificado no item 11.1 do Anexo I, a empresa proponente deverá apresentar proposta considerando todos os custos até completar 12 (doze) meses, quando poderá solicitar reajuste de preços.

“11.1. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser solicitado por escrito pela contratada e será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:”

17) A proposta comercial e documentos de habilitação deverão ser encaminhados apenas pela empresa vencedora do certame, ou, todas as empresas interessadas em participar do certame deverão anexar no momento do cadastramento de suas propostas?

Resposta: Apenas pela proponente detentora da melhor oferta global conforme item 12.1 do Edital:

“12.1. A Proponente detentora da melhor oferta global deverá encaminhar para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, no prazo máximo de 03 (três) horas úteis, salvo justificativa prévia aceita pela EMDEC, a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Agente de Licitação determinar, os documentos indicados nos itens abaixo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:”

18) Solicito o envio do modelo de Planilha de Custos editável em formato Excel referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2023, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e asseio nas dependências dos Prédios da EMDEC visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão de obra, incluindo todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, em locais, períodos e de acordo com as descrições determinadas no Termo de Referência

Resposta: As planilhas disponíveis estão no formato que consta no Edital.

Considerando que estes esclarecimentos não afetam a formulação das propostas, fica mantida a data de sessão da licitação.

Helen Cardoso de Jesus

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **HELEN CARDOSO DE JESUS, Gerente de Compras**, em 01/12/2023, às 16:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9704662** e o código CRC **A0329652**.